



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O município de **MORRO GRANDE**, através da **PREFEITURA DE MORRO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.785/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Valdionir Rocha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e suas alterações, através da Secretaria de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

### **1. OBJETIVO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2019**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **Anexo I**.

1.2. Serão adquiridos através desta chamada pública, gêneros alimentícios não orgânicos (convencionais) e produtos orgânicos, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

2.2. Conforme o Art. 32 da Resolução/FNDE/CD nº 26/2013, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

### **3. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes contendo a **documentação de habilitação** e os **projetos de venda** deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, Setor de Licitações, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88925-000, **ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019**, sendo que a abertura dos envelopes será as **09H30MIN** na mesma data e local.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

4.1. Os participantes deverão apresentar dois conjuntos de documentos relativos aos **Documentos de Habilitação e Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:

I - Envelope contendo a documentação de habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2019**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:**  
**CPF/CNPJ:**

II - Envelope contendo o projeto de venda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2019**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:**  
**CPF/CNPJ:**

#### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

5.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Prefeitura através de servidor público devidamente designado para este fim.

5.2. Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, não organizados em grupos e detentores de DAP Física deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 1º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):

5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.2.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo anexo VI).

5.2.4. Nos casos de projetos de venda para produtos orgânicos, os interessados devem apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA**, emitido por **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)**, devidamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

5.3. Os **GRUPOS INFORMAIS**, organizados em grupos e detentores de DAP Física deverão entregar ao Setor de Licitações, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 2º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

- 5.3.1. A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar;
- 5.3.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.3.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo VI);
- 5.3.4. Nos casos de projetos de venda para produtos orgânicos, os interessados devem apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA**, emitido por **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)**, devidamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 5.3.5. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 5.4. Os **GRUPOS FORMAIS** detentores de DAP Jurídica deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 27, § 3º da Resolução FNDE/CD nº 26/2013):
- 5.4.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.4.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 5.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- 5.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5.4.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (modelo anexo VI); e
- 5.4.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo anexo VII); e
- 5.2.6. Nos casos de projetos de venda para produtos orgânicos, os interessados devem apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA**, emitido por **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)**, devidamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- 5.4.8. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 5.5. Para os projetos de venda que conterem os gêneros alimentícios “**Alface**”, “**Repolho**”, “**Tomate**” ou “**Pepino**”, será obrigatória a apresentação de prova que estes produtos estão inclusos no Programa de Rastreabilidade do Estado de Santa Catarina (e-Origem), conforme determinações da Portaria Conjunta SES/SAR nº 459 de 07 de junho de 2016 e Instrução Normativa Conjunta – INC Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019 e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

5.6. Para maiores informações sobre o programa de rastreabilidade de produtos, está disponível o site <http://www.cidasc.sc.gov.br/e-origem>.

5.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica determinado o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da decisão da Comissão, para que o grupo formal/informal ou fornecedor individual, proceda a devida regularização.

## **6. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)**

6.1. O envelope nº 2 deverá conter o projeto de venda dos grupos informais, grupos formais e do fornecedor individual, na seguinte forma:

6.1.1. Os projetos de vendas dos **Fornecedores Individuais** deverão estar de acordo com o “anexo II” do presente edital.

6.1.2. Os projetos de vendas dos **Grupos Informais** deverão estar de acordo com o “anexo III” do presente edital, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

6.1.3. Os projetos de vendas dos **Grupos Formais** deverão estar de acordo com o “anexo IV” do presente edital.

## **7. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS**

7.1. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

7.2. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

## **8. FORMA DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA**

8.1. Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada pública de compra, no qual será inicialmente, dividido os projetos nos seguintes grupos:

8.1.1. Grupo 1 – Projetos Locais;

8.1.2. Grupo 2 – Projeto de Território Rural;

8.1.3. Grupo 3 – Projetos do Estado;

8.1.4. Grupo 4 – Projetos do País.

8.2. Cada grupo formal, grupo informal e fornecedor individual, deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

8.3. Conforme dispõe o Art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, para seleção das propostas, deverá ser observada a seguinte **ORDEM DE PRIORIDADE**:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.4. Havendo empate neste critério por grupos formais, serão selecionadas as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares no seu quadro de sócios, conforme extrato da DAP jurídica, que contém a composição do seu quadro de sócios.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio em ato público durante a sessão ou caso haja concordância, poderá ser optada pela divisão no fornecimento dos produtos.

8.6. No preço final dos produtos deverá estar incluído toda e qualquer despesa com a entrega.

8.7. Na elaboração do projeto de venda, deverão ser observados com atenção os preços unitários de referência dos produtos, no qual, serão **desclassificados** os itens com preço diferente ao Anexo I do presente edital.

## **9. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS**

9.1. Os alimentos provenientes da presente chamada pública serão entregues nos seguintes locais:

9.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dario Crepaldi, situada a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449041.

9.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449066.

9.1.3. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Morro Grande/SC, telefone (48) 35310003.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização do fornecimento.

9.3. As despesas de entrega ficaram por conta do contratado ou contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

## **10. PERÍODO E FORMA DE FORNECIMENTO**

As entregas dos alimentos se iniciaram logo após a assinatura do contrato e o prazo de encerramento será em **13/12/2019** ou até que se esgotem os saldos das quantidades, sendo que o fornecimento dos alimentos será feito de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

## **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
57	04.03	2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.07.00.00.00
42	04.03	2.006	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.07.00.00.00

## **12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Prefeitura pagará diretamente a contratada o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada(o) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

## **15. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para elaborar o projeto de venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidade da legislação civil e penal aplicáveis;

15.2. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

15.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 1/2019, contados a partir da assinatura do futuro contrato ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratadas.

15.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal, informal ou fornecedor individual poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal, importará a decadência do direito de recurso.

16.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17. RESULTADO E CONTRATAÇÃO**

17.1. A divulgação dos projetos selecionados, será feita após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br);

17.2. O(s) Grupo(s) selecionado(s)/Fornecedores Individuais será(ão) contratado(s) após julgamento dos recursos existentes, sendo que será celebrado através de instrumento de contrato.

17.3. Em havendo mais de um fornecedor, será firmado contrato individualmente.

17.4. O contrato obedecerá a forma do "Anexo V".

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Nenhuma indenização será devida aos Grupos Informais/Formais/Fornecedor Individual pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

18.2. A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

18.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Meleiro/SC.

18.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitações do Município de Morro Grande, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro da Cidade de Morro Grande até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx48) 3544-0016 ou pelo e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).

18.8. Cópias da Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira (excetos feriados) ou no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

18.9. Os casos não previstos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

18.10. A documentação de habilitação e projetos de venda dos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo como Decreto nº 2/2019.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

18.11.1. Anexo I – Lista dos Gêneros Alimentícios;

18.11.2. Anexo II – Projeto de venda dos fornecedores individuais;

18.11.3. Anexo III – Projeto de venda dos Grupos Informais;

18.11.4. Anexo IV – Projeto de venda dos Grupos Formais;

18.11.5. Anexo V – Minuta Contratual;

18.11.6. Anexo VI – Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios;

18.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

Morro Grande - SC, 18 de fevereiro de 2019.

Valdionir Rocha  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO I – LISTA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UN	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL PREVISTO (R\$)
1	<b>ABACATE:</b> Deverá ser entregue íntegros, e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades, 50% maduros e 50% em fase de amadurecimento. O produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	240	6,58	1.579,20
2	<b>ABOBRINHA VERDE ORGANICA:</b> Deverá ser entregue íntegras e sem sujidades. Procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, íntegro, sem lesões de origem física e mecânica. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	250	3,50	875,00
3	<b>AÇÚCAR MASCADO:</b> Deverá ser elaborado a partir do caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. 100% natural. Dentro do prazo de validade. Fabricado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária, com informação nutricional, conforme solicitação da secretaria de educação. Devendo estar intacta, sem perfurações e em material de polietileno transparente. Cotação e entrega em embalagem de 1kg.	UN	140	10,80	1.512,00
4	<b>AIPIM DESCASCADO, congelado e limpo.</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, sem lesões de origem física e mecânica, sem escurecimentos, com aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Com bom cozimento. Manipulado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes, fechadas, com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação.	KG	294	4,45	1.308,30
5	<b>ALHO NOBRE:</b> Características técnicas: tipo especial, classe 6, portaria 242 de 17/09/92, do ministério da agricultura e reforma agrária. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Devem ser entregues em embalagens transparentes. Cotação em kg e entrega conforme solicitação.	KG	65	20,00	1.300,00
6	<b>ALHO PORÓ:</b> Deverá ser entregue íntegros e sem sujidades, são e frescos. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico. Cada unidade pesando aproximadamente entre 250 e 280g.	UN.	200	2,84	568,00
7	<b>BANANA BRANCA (prata),</b> deverá ser entregue em caixas de polietileno, limpas e sem sujidades. Elas devem ser 50% maduras e 50% em processo de amadurecimento.	KG	2.006	2,50	5.015,00
8	<b>BATATA DOCE:</b> de boa qualidade, limpa, sem terra ou sujidades. Deverá apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade, estar livre de enfermidades e insetos. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico, com aproximadamente 1kg cada embalagem.	KG	170	3,20	544,00
9	<b>BERGAMOTA:</b> Deverá apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem:	KG	688	4,20	2.889,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

	deverá ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos ou sacos resistentes de material atóxico.				
10	<b>BETERRABA:</b> Características técnicas: escovada, grupo I ou II, classe 2. Deverá apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Firmes e bem arroxeadas, deverá ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos, limpa, sem terra ou sujidades ou em sacos resistentes de material atóxico.	KG	315	2,80	882,00
11	<b>BISCOITO CASEIRO DE MILHO/AMENDOIM/LIMÃO/AMANTEIGADO:</b> Entregues em embalagens próprias para alimentos, de 1kg e 0,5kg. Em seus ingredientes deverá conter: ovo colonial, manteiga colonial, açúcar cristal, amido de milho e fermento em pó químico, de acordo com o sabor solicitado, poderá ter ainda: farinha de milho, amendoim, raspas de limão e essência de baunilha. Fabricado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária. Deverá ser entregue em embalagens próprias para alimentos, com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação.	KG	70	21,65	1.515,50
12	<b>BRÓCOLIS CHINÊS:</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, íntegro, sem lesões de origem física e mecânica, sem escurecimentos, com aroma e cor verde escura, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico ou papel filme, sendo que cada pé deve ter aproximadamente 600g.	UN.	385	3,60	1.386,00
13	<b>CAQUI:</b> íntegros e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades. O produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	132	10,39	1.371,48
14	<b>CENOURA,</b> deverá ser integras, bem formadas e com coloração própria. Devem ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos. Entregue limpa, sem terra ou sujidades.	KG	315	3,60	1.134,00
15	<b>COUVE FLOR:</b> deverá ser de cor branca, sem partes escurecidas, fresca, sem lesões de origem física e mecânica, com aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Embalagem: o produto deverá ser embalado em caixas ou sacos resistentes de material atóxico, sendo que cada pé deve ter aproximadamente 1kg.	UN.	385	3,90	1.501,50
16	<b>DOCE DE FRUTAS CASEIRO (BANANA, MAMÃO, ABÓBORA, ABACAXI, GOIABA OU FIGO):</b> Ingredientes: fruta (banana ou mamão ou abóbora ou abacaxi ou goiaba ou figo), açúcar mascavo e cristal. Entregues resfriados, em embalagem própria para alimento, com 1 kg cada. Dentro do prazo de validade, em boas condições para o consumo, sem alteração de cor, sabor e odor. Fabricado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária, com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação.	KG	63	17,58	1.107,54
17	<b>FARINHA FINA DE MILHO:</b> farináceo extraído da moagem e refinamento do grão de milho crioulo, sendo este seu único ingrediente. Deve ser fina e seca, livre de sujidades como pedras, cascas, bolores, odor forte, intenso e não característico. Dentro do prazo de validade. Fabricado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária, com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A embalagem deve estar intacta, sem perfurações e em material de polietileno transparente. Cotação e entrega em embalagem de 1kg.	KG	135	3,88	523,80
18	<b>FEIJÃO PRETO TIPO 1:</b> deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, sem lesões de origem física e mecânica, com aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	KG	350	5,47	1.914,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

	Embalagem: deverá ser entregue em embalagem de 1 kg, com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação, entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.				
19	<b>FOLHOSOS VERDES (ALFACE, RÚCULA, COUVE FOLHA):</b> Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, colhidas no dia, com folhas intactas, sem lesões de origem física e mecânica, sem escurecimentos, de tamanho grande, com aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Cada pé com aproximadamente 150g. Embalagem: deverá ser entregue em caixas de polietileno próprias para alimentos ou sacos resistentes de material atóxico. <b>OBS:</b> Poderá ser entregue alface comum, americana e mimosa, rúcula, couve folha.	UN.	1.200	2,90	3.480,00
20	<b>LARANJA LIMA:</b> Deverá apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deverá ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	544	4,40	2.393,60
21	<b>LARANJA PERA:</b> Deverá apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deverá ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	492	2,95	1.451,40
22	<b>MASSA CASEIRA, TIPO TALHARIM E ESPEGUETE, CONGELADA</b> em seus ingredientes deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo colonial, água. Sem conservantes e sem corantes. Dentro do prazo de validade. Fabricado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem próprias para alimento, plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação, entregue congelado com 1kg cada.	KG	95	13,00	1.235,00
23	<b>MILHO VERDE EM ESPIGA:</b> Deverá ser entregue íntegras, são, frescas, sem lesões de origem física ou mecânica. 50% das suas cascas e cabelinhos deverá ser retirado e 50% deverá ser mantido. Deverá ser entregue em caixas de polietileno limpas ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	330	4,50	1.485,00
24	<b>MORANGA CABOTIÁ ORGANICA:</b> Deve apresentar características próprias do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico. Cotação em kg e entrega conforme solicitação.	KG	180	2,69	484,20
25	<b>MORANGO:</b> Deverá apresentar características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, são, livres de sujidades, com coloração própria e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: deverá ser entregues em caixas de polietileno próprias para alimentos ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	288	10,40	2.995,20
26	<b>PÃO CASEIRO DE BATATA/AIPIM/CENOURA/LEITE:</b> Em seus ingredientes deverá conter: ovos, açúcar cristal, sal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, banha de porco, leite de vaca <i>in natura</i> , cenoura, batata e aipim cultivados na horta. Fabricado em ambiente adequado, conforme exigência da vigilância sanitária. Deverá ser entregue em embalagens próprias para alimentos,	KG	172	14,00	2.408,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

	com informação nutricional, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Peso aproximado de cada pão, entre 0,5 à 1kg.				
27	<b>PEPINO:</b> deverá ser de coloração verde escuro, com casca limpa e íntegra. O produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	204	3,16	644,64
28	<b>PITAIA ORGANICA:</b> Deverá ser entregue íntegras, e uniformes, sem danos mecânicos e sujidades. O produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	340	5,99	2.036,60
29	<b>REPOLHO VERDE ORGANICO:</b> Deverá possuir peso aproximado entre 2,3 a 2,5kg cada cabeça, tom mais verde do esbranquiçado, íntegros, frescos, livre de sujidades e microorganismos. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	UN	480	4,20	2.016,00
30	<b>TEMPEROS VERDES,</b> composto de salsa e cebola em folhas. Entregue em embalagem própria para alimentos, sem sujidades ou micro-organismos vivos. Folhas verdes, inteiras. Entregue em molho pesando entre 80 e 90 gramas.	UN	200	2,09	418,00
31	<b>TOMATE ORGANICO:</b> Deverá ser entregue íntegros e são, vermelhos, firmes, 50% maduros e 50% em fase de amadurecimento. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	1.100	6,30	6.930,00
32	<b>VAGEM:</b> Deverá ser entregues íntegras, firmes, verdes, sem manchas e sujidades, sem lesões de origem física e mecânica. Embalagem: o produto deverá ser entregue em caixas de polietileno ou sacos resistentes de material atóxico.	KG	300	7,40	2.220,00
<b>TOTAL PREVISTO</b>					<b>57.125,06</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2019.			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
<b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>			
1. Nome:		Nº DAP:	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:
6. CPF:	7. E-mail:		8. DDD/Fone:
Cód. Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande		2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.				5. DDD/Fone: 48/35440016	
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br			7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO III – PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2019.					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome da Entidade Articuladora:		2. Cadastro no SIBRATER:			
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

4					
5					
6					
7					
8					

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande	2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: 48/35440016
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br		7. CPF:

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome: CPF: Nº DAP:					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

						Total agricultor	
2	Nome: CPF: Nº DAP:						
							Total agricultor
3	Nome: CPF: Nº DAP:						
							Total agricultor
4	Nome: CPF: Nº DAP:						
							Total agricultor
5	Nome: CPF: Nº DAP:						
							Total agricultor
6	Nome: CPF: Nº DAP:						
							Total agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>							
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

<b>TOTAL DO PROJETO:</b>					
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Nome dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2019.		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>		
<b>GRUPO FORMAL</b>		
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do representante legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone/e-mail:
9. Cód. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande	2. CNPJ: 95.782.785/0001-08	3. Município: Morro Grande



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: 48/35440016
6. Nome do representante e e-mail: adm@morrogrande.sc.gov.br		7. CPF:

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome: CPF: Nº DAP:					
						Total agricultor
2	Nome: CPF: Nº DAP:					
						Total agricultor
3	Nome: CPF: Nº DAP:					
						Total agricultor
4	Nome: CPF: Nº DAP:					
						Total agricultor
5	Nome: CPF:					



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

Nº DAP:					Total agricultor		
						<b>TOTAL DO PROJETO</b>	
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
					<b>TOTAL DO PROJETO:</b>		
<b>V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>							
<b>VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, numero de sócios, missão, área de abrangência).</b>							



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**1. DAS PARTES**

1.1. Da Qualificação da Contratante		
<b>Contratante</b>	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal	
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno	
<b>Endereço</b>	Rua Rui Barbosa, nº 310, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC	
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08	
<b>Representante</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

(Grupo Formal)

1.2. Da Qualificação da Contratada		
<b>Contratada</b>		
<b>Tipo</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>CNPJ Nº</b>		
<b>Representante</b>		
<b>Cargo</b>		
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

(Grupo Informal/Fornecedor Individual)

1.3. Da Qualificação da Contratada(o)		
<b>Contratada(o)</b>		
<b>Tipo</b>	Pessoa Física	
<b>C.P.F.</b>	<b>Documento de Identidade</b>	
<b>Endereço</b>		

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em decorrência do Processo Administrativo 5/2019, Processo de Compra 5/2019, Edital de Chamada Pública nº 1/2019, Dispensa de Licitação nº 2/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações e as cláusulas contidas neste termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, verba FNDE/PNAE, ano de 2019, de acordo com a **Chamada Pública nº 1/2019**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA TRCEIRA: DO COMPROMETIMENTO**

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA**

4.1. O início para entrega das mercadorias será em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade contratada ou até 15 de dezembro de 2019. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 1/2019.

4.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PRODUTOS**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR:				
CPF:		DAP:		
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS**

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
57	04.03	2.010	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.07.00.00.00
42	04.03	2.006	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.07.00.00.00

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1. A Prefeitura pagará diretamente a(o) contratada(o) o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA NONA: DA MULTA**

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA ONZE: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELA CONTRATADA(O)**

O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**CLÁUSULA DOZE: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS PELA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE: DA RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o (a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA QUINZE: DA APLICAÇÃO DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 1/2019**, pela Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**CLÁUSULA DEZOITO: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência inicial a partir de “XX/XX/XXXX e seu vencimento será 13/12/2019 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca Meleiro/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro Grande/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
xxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
xxxxxxxxxr – xxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada(o)

Testemunha:

Testemunha:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**(-----Modelo para Pessoa Jurídica-----)**

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL-ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda apresentado.

**(-----Modelo para Pessoa Física-----)**

(Nome do fornecedor), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por (pela) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019, são oriundos de produção própria, conforme Projeto de Venda apresentado.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2019**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE  
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DAP \_\_\_\_\_ jurídica \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros  
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta  
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que  
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal